



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

EDITAL Nº 1/2024/CBM-COBCMD

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no disposto em Lei n. 2.204 de 18 de dezembro de 2009, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, bem como o disposto no Decreto nº 29.252, de 4 de julho de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude de estiagem e o Decreto nº 29.417, de 26 de agosto de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude dos incêndios florestais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº. 0004.010435/2024-16, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de brigadistas temporários** para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), durante a temporada de incêndios florestais 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação imediata de maneira rápida e célere em razão da Situação de Emergência enfrentada pelo estado de Rondônia.

Devido ao caráter emergencial, a contratação do profissional poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo está sob a responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

1.1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, havendo necessidade.

1.2. A seleção para o cargo de Brigadista se dará através de:

- a) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Realização de testes específicos como Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do CBMRO; e
- c) Teste de Habilidades na Utilização de Ferramentas Agrícolas (THUFA) de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade do CBMRO.

2. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS LEGAIS.

2.1. O cargo ofertado no presente processo seletivo é o de Brigadista Temporário, conforme autorizado no no processo SEI (0004.010435/2024-16);

2.2. A remuneração bruta mensal será de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais), mais

proporcionais de um 1/3 de férias e 13º salário;

2.3. A jornada de trabalho do cargo de Brigadista Temporário será de 44 horas semanais;

2.3.1. A Jornada de trabalho será em regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho, seguido de 36 (trinta e seis) horas de descanso;

2.3.2. Os Brigadistas Temporários sujeitos, exclusivamente, ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de plantão, não observarão sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, devendo atuar normalmente, não lhe cabendo direito a folgas compensatórias;

2.3.3. Quando por necessidade relacionada ao serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público e mediante autorização prévia da chefia imediata, o Brigadista Temporário poderá exceder sua jornada de 12 horas diárias, devendo as horas extraordinárias serem compensadas na proporção de uma hora de folga para cada hora de trabalho extraordinário;

2.3.3.1. A compensação que trata o item 2.3.3. deverá ocorrer até o término do contrato do Brigadista Temporário; e

2.3.4. O cumprimento da jornada de trabalho será em escalas, turnos e horários definidos pelo CBMRO.

2.4. São requisitos obrigatórios para o cargo de Brigadista Temporário:

a) Possuir no mínimo Ensino Fundamental Completo, em instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Possuir Noções das Habilidades para utilização de Ferramentas Agrícolas;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 50 (cinquenta) anos de idade na data do encerramento das inscrições do presente processo seletivo; e

d) Possuir Certificado de Conclusão de Curso de Bombeiro Civil ou Certificado de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.

e) Ser brasileiro nato.

2.5. As atribuições do Brigadista Temporário são, dentre outras, as seguintes:

a) Executar atividades relacionadas à prevenção e combate a incêndios florestais, tais como rondas ostensivas rurais, prevenção, preparação e combate aos incêndios florestais, dentre outras em conjunto com militares do Corpo de Bombeiros;

b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir todas as normas de segurança;

c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo CBMRO, bem como atender as convocações emergenciais;

d) Respeitar a hierarquia de comando do CBMRO, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo bombeiro militar responsável pela equipe, conforme regras e normas do CBMRO;

e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, quando necessário, desde que possua habilitação válida e autorização do CBMRO, zelando pela sua conservação e manutenção;

f) Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações e veículos destinados a brigada;

g) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

h) Realizar ações de conscientização, para o público em geral, orientação e educação ambiental relacionada às queimadas e incêndios florestais;

i) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

j) Apoiar e executar ações de uso do fogo sob a coordenação do CBMRO;

k) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;

- l) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- m) Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- n) Atender as solicitações de apoio logístico relacionado com o serviço de prevenção e combate a incêndios florestais;
- o) Apoiar outras atividades do CBMRO relacionadas a Temporada de Incêndios Florestais; e
- p) Atender as convocações para atividades fora da sua área de lotação, quando necessário.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas, locais de atuação e municípios estão assim distribuídos:

3.1.2. Serão selecionados 126 (cento e vinte e seis) brigadistas para atuarem no combate aos incêndios florestais no estado de Rondônia, conforme distribuição na tabela abaixo.

DISTRIBUIÇÃO DOS BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS POR LOCALIDADES - TABELA 1						
ORDEM	UNIDADE	SUBUNIDADE	CIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADA A PESSOAS PRETAS E PARDAS	TOTA DE VAGAS
1	1º GBM	1ºSGBM	Porto Velho	8	2	10
2		2ºSGBM	Guajará Mirim	8	2	10
3		3ºSGBM	Candeias do Jamari	5	1	6
4	2º GBM	1ºSGBM	Ji-Paraná	8	2	10
5		2ºSGBM	Ouro Preto D'Oeste	3	1	4
6		3ºSGBM	Jaru	5	1	6
7	3º GBM	1ºSGBM	Vilhena	8	2	10
8		2ºSGBM	Cerejeiras	3	1	4
9		3ºSGBM	Colorado do Oeste	3	1	4
10	4º GBM	1ºSGBM	Cacoal	8	2	10
11		2ºSGBM	Pimenta Bueno	8	2	10
12		3ºSGBM	Espigão do Oeste	3	1	4
13	5º GBM	1ºSGBM	Ariquemes	8	2	10
14		2ºSGBM	Machadinho do Oeste	5	1	6
15		3ºSGBM	Buritis	5	1	6
16	6º GBM	1ºSGBM	Rolim de Moura	8	2	10
17		2ºSGBM	São Miguel do Guaporé	5	1	6
TOTAL						126

3.1.3. Serão convocados para segunda fase, na proporção de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada localidade.

3.2. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS - PPP)

3.2.1. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, e Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos/áreas elencados na Tabela 1, item 3. deste Edital, durante validade do Processo Seletivo, aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).

3.2.2. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público, ou Processo Seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.2.3. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse o percentual determinado por Lei.

3.2.4. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do "Formulário de Autodeclaração", se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constante no Anexo ANEXO III deste Edital.

3.2.6. Será facultativo ao candidato se inscrever para concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos).

3.2.7. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá, concomitantemente, às vagas da Ampla Concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).

3.2.8. Em atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.990/2014 e Lei Estadual n. 5.732/2024, os candidatos negros (pretos ou pardos), aprovados dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência, não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas).

3.2.9. Os candidatos negros (pretos ou pardos) que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em Ampla Concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da Ampla Concorrência.

3.2.10. O disposto nos itens 3.2.8 e 3.2.9 somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) que tenha obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

3.2.11. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros (pretos ou pardos) no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra (preta ou parda) aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, com estrita observância da ordem de classificação.

3.2.12. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

3.2.13. As Subcomissões nomeadas pelo CBMRO de cada localidade irá realizar procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas no portal do processo seletivo disponível em <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>.
- 4.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário indicado no site do portal do processo seletivo simplificado <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, e anexará os documentos comprobatórios necessários para comprovar que preenche os requisitos.
- 4.4. Todos os documentos constante na plataforma serão conferidos pelo CBMRO, e somente após homologará a referida documentação.
- 4.4.1. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) deverá ser apresentada dentro da validade no momento da inscrição, para fins de identificação e comprovação de categoria B, C, D ou E.
- 4.5 Não será aceita inscrição via fax, correio, e-mail ou fora do prazo estabelecido no Edital.
- 4.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CBMRO do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos ou sem a devida comprovação, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.
- 4.7. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital específico, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8. As informações falsas estão sujeitas à responsabilização nas esferas civil e criminal, além da eliminação do processo seletivo, em esfera administrativa.
- 4.9. O candidato é responsável pelas informações fornecidas em seu currículo, que deverão ser novamente comprovadas, caso ele seja convocado para assinatura de contrato de trabalho.
- 4.10. Em caso de não preenchimento de vaga de uma localidade específica conforme Tabela 1, poderá o CBMRO através de Edital, realizar a divulgação das referidas vagas para preenchimento por outros candidatos de outras localidades.
- 4.11. A inscrição será pessoal e intransferível.
- 4.12. A interposição de recurso deverá seguir o modelo conforme Anexo II, com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital (digitado), impresso e assinado pelo candidato no campo indicado, digitalizando em formato PDF e encaminhar no e-mail: comissaobrigadistascbmro@gmail.com
- 4.12.1. Outros padrões de recurso serão desconsiderados.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) fases:

1ª Fase:

Avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2ª Fase:

Teste de Aptidão Física (TAF) e Teste de Habilidade para Utilização de Ferramentas Agrícolas (THUFA).

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A avaliação curricular será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir:

Capacitações	Pontos Por Item	Máximo de itens aceitos	Pontuação Máxima
--------------	-----------------	-------------------------	------------------

Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (acima de 40 horas-aula).	30	1	30
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (até 40 horas-aula).	20	1	20
Bombeiro Civil Mestre	30	1	30
Bombeiro Civil Líder	20	1	20
Bombeiro Civil, nível básico	10	1	10
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou C.	10	1	10
Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E.	20	1	20
Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar	Pontos por item	Máximo de itens aceitos	Pontuação Máxima
Prestação de Serviço Militar (Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).	5	10 meses	50
Experiência profissional como Chefe de Brigada (IBAMA, ICMBio, brigadas municipais)	8	05 meses	40
Experiência profissional como Brigadista (IBAMA, ICMBio, Brigadas municipais)	10	2 meses	20
TOTAL			250

6.1.1. Os cursos serão pontuados uma única vez para cada título apresentado, não sendo aceito disciplinas isoladas de outros cursos. Para cada item será atribuída pontuação relativa a apenas um curso.

6.1.2. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinado pelo antigo empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo ou certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS.

c) Declaração de vínculo (apenas declarações emitidas pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia).

6.1.2.1. Não será considerada declaração de vínculos que não sejam emitidas pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia.

6.1.2.2. Não será considerado Contrato de Trabalho que não seja possível atestar sua veracidade.

6.1.2.3. Para comprovação de tempo de serviço militar, será aceito somente o Certificado de Reservista ou Certidão de Tempo de Serviço emitido pelas Forças Armadas ou Forças Auxiliares.

6.1.3.4. Para comprovação de habilitação nas Categorias B, C, D e E, não serão aceitas Carteiras Nacionais de Habilitação vencidas.

6.1.3.5. Para a comprovação da conclusão de no mínimo o Ensino Fundamental Completo, em instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), previsto na **alínea "a" do Item 2.4**, será aceito o diploma, certificado/declaração de no mínimo o Ensino Fundamental Completo.

6.2. O não atendimento das exigências do item 6 acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

6.3. A classificação entre os candidatos na 1ª fase ocorrerá em ordem decrescente, dentre os que obtiverem maior pontuação na Avaliação Curricular e desempate se dará da seguinte forma:

a) Maior pontuação na somatória dos Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar;

b) Possuir maior idade.

6.4. A interposição de recurso nesta 1ª fase seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.12.

7. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA)

7.1. O Teste de Aptidão Física (TAF), será de presença obrigatória e de caráter eliminatório. Será realizado com os candidatos aptos selecionados após a Avaliação Curricular, na proporção de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada localidade. Para a realização dos testes o candidato deverá apresentar, impreterivelmente no dia da realização dos mesmos, Atestado Médico comprovando que se encontra “**APTO a realizar atividades físicas**” compatíveis com os riscos da atividade de brigadista temporário, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização dos testes;

7.2. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA), será de presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório. Será realizado com os candidatos aptos no Teste de Aptidão Física. Para a realização dos testes o candidato deverá apresentar, impreterivelmente no dia da realização dos mesmos, Atestado Médico comprovando que se encontra “**APTO a realizar atividades físicas**” compatíveis com os riscos da atividade de brigadista temporário, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização dos testes;

7.2.1. Os locais de realização dos testes serão informados no endereço eletrônico <https://www.cbm.ro.gov.br/>, conforme previsto no cronograma do presente edital.

7.3. Os testes serão realizados pelo CBMRO e visarão avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de Brigadista Temporário.

7.4. O Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá na execução de uma caminhada com o candidato equipado com bomba costal pronta para combate (cheia no volume máximo de água), e terá o objetivo de avaliar as resistências muscular, aeróbica e ainda a capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

7.4.1. A distância percorrida deverá ser de 1.800 (um mil e oitocentos) metros transportando a bomba costal pronta para combate em todo esse percurso, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato na ficha de avaliação individual.

7.4.2. O tempo máximo para conclusão do teste será de 24 (vinte e quatro) minutos, para candidatos do sexo masculino, e 30 (trinta) minutos para candidatas do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

7.4.3. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

7.4.4. O candidato convocado para os testes deverá usar traje adequado para a atividade.

7.4.5. Os critérios de avaliação e pontuação do TAF estão relacionados na tabela a seguir:

Candidato do sexo Masculino	
Tempo de percurso	Situação
Acima de 24 minutos	Inapto
Abaixo de 24 minutos	Apto
Candidato do sexo Feminino	
Tempo de percurso	Situação
Acima de 30 minutos	Inapto
Abaixo de 30 minutos	Apto

7.5. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) terá o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

7.5.1. O candidato receberá os equipamentos e materiais do CBMRO, como enxadas, rastelos, limas

chatas, dentre outras ferramentas agrícolas manuais, necessárias para efetuarem os testes.

7.5.2. O candidato deverá carpir e rastelar uma área de 02 (dois) por 04 (quatro) metros, em um prazo de no máximo 15 (quinze) minutos. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, completamente em solo mineral.

7.5.3. O candidato que não carpir por completo a área demarcada no tempo máximo estabelecido será desclassificado automaticamente.

7.5.4. Os locais para a realização do THUFA, dentro do processo seletivo realizado na mesma sede, deverão ser o mais homogêneo possível, visando a igualdade entre as aplicações dos testes aos candidatos.

7.5.5. Os critérios de avaliação e pontuação do THUFA estão relacionados na tabela a seguir:

Tempo de capina	Pontuação
Acima de 15 minutos	00 (zero) pontos
De 10'01" a 15 minutos	06 (seis) pontos
De 05'01" a 10 minutos	08 (oito) pontos
Abaixo de 05 minutos	10 (dez) pontos

7.6. O candidato poderá obter o máximo de 10 (dez) pontos no THUFA;

7.7. A interposição de recurso nesta 2ª fase seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.12.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Para fins de Classificação Final, a Nota Final do Teste (NFT) terá peso 2, com base a nota do THUFA e será devidamente somada à Nota de Avaliação Curricular (NAC), totalizando a Nota Final Geral (NFG) de cada candidato, atingindo o máximo de 270 (duzentos e setenta) pontos, concluindo a classificação geral dos candidatos, para posterior convocação para ocupação dos cargos.

Nota Final Geral (NFG) =	(NFT x 2) + NAC
--------------------------	-------------------

8.2. A interposição de recurso quanto a Classificação Geral dos candidatos seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.12.

8.3. A interposição de recurso nesta 2ª fase seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.12.

9. DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO, E PRAZO DOS CONTRATOS

9.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

9.2. O prazo de duração do Contrato de Trabalho será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3. O contrato poderá ser encerrado antes do prazo de vigência, se a Administração Pública julgar necessário o distrato, devendo para tal informar ao contratado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

10.1.1. Obter maior pontuação na somatória dos Contratos de trabalho relacionados com a atividade de

incêndio florestal e/ou Militar;

10.1.2. Obter melhor nota no THUFA; e

10.1.3. Possuir maior idade.

11. DO CRONOGRAMA:

11.1. Inscrição: **28/09/2024 a 01/10/2024.**

11.2. Análise de inscrições e títulos: **02/10/2024 a 04/10/2024.**

11.3. Divulgação do resultado das inscrições e da análise de títulos no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **05/10/2024.**

11.4. Prazo para interposição de recursos (modelo em Anexo II) quanto ao resultado das inscrições e da análise de títulos: **06/10/2024 a 07/10/2024.**

11.5. Divulgação do resultado dos recursos (se houver), no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **09/10/2024.**

11.6. Divulgação dos classificados para o TAF, THUFA e Convocação para Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e locais de aplicação no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **09/10/2024.**

11.7. Realização do TAF, THUFA e verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros: **10/10/2024 a 11/10/2024.**

11.8. Divulgação do resultado preliminar do TAF, THUFA e Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, do processo seletivo no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **12/10/2024.**

11.9. Prazo para interposição de recursos (modelo em Anexo II): **13/10/2024 a 14/10/2024.**

11.10. Divulgação do resultado dos recursos (se houver), no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **15/10/2024.**

11.11. Publicação em Diário Oficial do resultado final do processo seletivo e convocação para assinatura dos contratos: **16/10/2024.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá reserva de vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD), tendo em vista a natureza do cargo e as ações do combate aos incêndios florestais, que podem colocar em risco a vida do candidato;

12.2. O candidato será eliminado do processo seletivo nas seguintes situações:

- a) Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos;
- b) Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade, a critério dos fiscais do Processo Seletivo; e
- c) Não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo CBMRO, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

12.3. A desclassificação, inaptidão ou não recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas neste edital, implicará na eliminação deste do certame;

12.4. O candidato para ser admitido no cargo, deverá:

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado público, classificado entre o número de vagas destinadas a sede escolhida pelo candidato;
- b) Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
- c) Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino;

- d) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades;
- e) Não ser aposentado pelo INSS por invalidez;
- f) Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública;
- g) Não possuir antecedentes criminais ou sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo; e
- h) Apresentar os documentos elencados no ANEXO I.

12.5. Serão classificados candidatos em até 03 (três) vezes o número de vagas e formação de cadastro de reserva;

12.6. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos do CBMRO, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados;

12.7. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses a contar da publicação do resultado final no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, podendo ser prorrogado, ou antecipado, desde que haja previsão legal;

12.8. Durante o período de vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas pelo brigadista em localidades diversas de sua lotação, quando houver necessidade de combate;

12.9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no local de inscrições, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção;

12.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. O CBMRO não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço não atualizado;

12.11. O candidato deverá providenciar a abertura de conta corrente na instituição financeira Banco do Brasil S.A. para recebimento de remuneração mensal até a data da assinatura do contrato;

12.12. Finalizada todas as etapas da contratação, o contratado passará por um Curso de Capacitação de Brigadistas, com cerca de 40 (quarenta) horas, para posterior atuação na Temporada de Incêndios Florestais 2024;

12.13. Durante o período de vigência do contrato, o brigadista será avaliado mensalmente, por Comissão do CBMRO posteriormente instituída;

12.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho - RO, para as demandas judiciais; e

12.15. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

ANEXO I**DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

1	01 foto (tamanho 3x4) recente.
2	Registro Geral - RG
3	CPF (Cadastro de Pessoa Física)
4	Certificado de Reservista (somente para homens)
5	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
6	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão
7	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil.
8	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses
9	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão.
10	Certificado de Escolaridade exigida no Edital
11	Registro no Conselho de Classe, quando for o caso
12	Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.
13	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal.
14	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
15	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias). https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
16	Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau:
17	Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções criminais e auditoria militar), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
18	Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de RO e 1ª Região). https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

ANEXO II**MODELO DE RECURSO**

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA (X) :					
INSCRIÇÃO:		AVALIAÇÃO CURRICULAR:		TESTES:	
CLASSIFICAÇÃO FINAL:		OUTRO:			
Dados Cadastrais					
Nome Civil:					
Registro Geral:				CPF:	
Telefone:			E-mail:		

JUSTIFICATIVA**Observações**

A interposição de recurso deverá seguir este modelo (Anexo II), com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital, impresso e assinado pelo candidato no campo indicado. Após seguir os passos anteriores, digitalizar o documento e encaminhar no e-mail: comissaobrigadistascbmro@gmail.com.

Outros padrões de recurso serão desconsiderados.

Local:

Data:

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, Carteira de Identidade (RG) n. _____, Expedidor: _____, CPF n. _____, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado do CBMRO, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. _____/2024/CBM-CP, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() Preto(a) () Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a)



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante-Geral do CBMRO, em 27/09/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052712382** e o código CRC **A2AA2852**.